SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 09 de Fevereiro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO II | Nº 0279

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2011

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 521/11, oriundo da Secretaria de Educação de Itacoatiara, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº. 004/2011-CGL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Geral de Licitação - CGL, constante do Relatório conforme abaixo especificado:

II – ADJUDICAR às firmas: **VIACAR TRANSPORTE E COMÉRCIO DEVEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 09.644.883/0001- 47, estabelecida na Rua Caraúbas, nº 16, Sala 03, CEP 69.098-020, Cidade nova - Manaus/AM os itens: **01** – R$ 12.247,20; **05** – R$ 17.016,09; **12** – R$ 15.569,40; **14** – R$ 12.793,62; **15** – R$ 18.228,00; **18** – R$ 13.658,40 e **21** – R$ 7.867,65 somando o valor de **R$ 107.621,64** mensal e **R$ 1.183.838,00** global para onze meses, **MARIA AMÉLIA GOMES DE LIMA - ME,** inscrita no CNPJ nº 01.969.083/0001- 94, estabelecida na Rua Coronel Queiroz, nº 917, CEP 69.100-000, Centro - Itacoatiara/AM os itens: **04** – R$ 9.434,88; **13** – R$ 8.702,40; **17** – R$ 3.854,76; **23** – R$ 6.027,00; **24** – R$ 6.048,00; **29** – R$ 6.317,22 e **30** – R$ 3.430,25 somando o valor de **R$ 43.787,85** mensal e **R$ 481.666,35** global para onze meses, **ISAEL CARVALHO DE ARAÚJO - EPP,** inscrita no CNPJ nº 23.012.388/0001- 46, estabelecida na Rua Governador Gregório Azevedo, nº 220, CEP. 69.115-000, Centro – Rio Preto da Eva/AM os itens: **06** – R$ 10.701,60; **08** – R$ 14.951,16; **10** – R$ 15.242,64; **11** – R$ 17.554,32 e **20** – R$ 10.053,12 somando o valor de **R$ 68.502,84** mensal e **R$ 753.531,24** global para onze meses, **W D GADELHA DE QUEIROZ - ME,** inscrita no CNPJ nº 11.081.456/0001- 40, estabelecida na Rua Henoch Reis, nº 01, CEP 69.100-000, Vila de Novo Remanso - Itacoatiara/AM os itens: **02** – R$ 12.858,72; **09** – R$ 12.700,80; **16** – R$ 11.254,32 e **26** – R$ 8.883,00 somando o valor de **R$ 45.696,84** mensal e **R$ 502.665,24** global para onze meses, **JOSIMAR SABINO MENDONÇA,** inscrita no CNPJ nº 04.659.952/0001- 72, estabelecida na Avenida João Lima, nº 219, CEP 69.100-000Vila de Novo Remanso - Itacoatiara/AM os itens: **07** – R$ 12.065,76; **27** – R$ 2.614,50 e **28** – R$ 6.205,08 somando o valor de **R$ 20.885,34** mensal e **R$ 229.738,74** global para onze meses e **EDILVA FERREIRA CARVALHO - ME,** inscrita no CNPJ nº 10.614.131/0001-12, estabelecida no Ramal Ajuricaba, nº 53, CEP 69.100-000, Vila de Lindóia - Itacoatiara/AM o item: **26** – R$ 7.289,31 mensal e **R$ 80.182,41** global para onze meses - Resultado do Pregão Presencial 004/2011-CGL – Transporte Escolar Terrestre, devidamente ouvida à douta Procuradoria Geral deste Município.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

IV – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Finanças para tomar as devidas providências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 07 de fevereiro de 2011.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Mayka Mendonça da Silva
Código Identificador:52A68D4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 416, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

DISPENSA profissionais do magistério integrantes de Rede de Ensino Público da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **João Medeiros Campelo** - Itamarati
3º Vice-Presidente: **Antunes Bittar Ruas** - Santo Antonio do Içá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Francisco Costa dos Santos - Carauari
- Antonio José Muniz Cavalcante - Borba
- Eliete da Cunha Beleza - Santa Izabel do Rio Negro
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Raimundo Pinheiro da Silva - Anamã
- Edvaldo Silva Araújo - Urucurituba
- Frank Luiz da Cunha Garcia - Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1º DISPENSAR profissionais do magistério que atuavam na Rede de Ensino Público Municipal, com fulcro na Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

1. ABILENE DE MORAIS SÁ	Professora
2. ADNA SANTOS DA SILVA	Professora
3. ADRIA GOMES DA COSTA	Professora
4. ALCIONE SILVA DE SOUZA	Professora
5. ALDEJÂNIO DA SILVA PEREIRA	Professor
6. ALDERJANDER BERNARDES PIMENTEL	Professor
7. ALEANDRA CRISTINA DA SILVA LOPES	Professora
8. ALMIR DE SOUZA MENEZES	Professor
9. ANA CELY OLIVEIRA DA SILVA	Professora
10. ANA MÁRCIA DOS SANTOS ALMEIDA	Professora
11. ANDERSON CUNHA AMAZONAS	Professor
12. ANGELÂNDIA RAMOS LEITÃO	Professora
13. ANTONIA MARIA FREITAS BATISTA	Professora
14. ANTONIA RIBEIRO DE ARAÚJO	Professora
15. ANTONIO CARLOS BARROS FERNANDES	Professor
16. ARIETH ALMEIDA DE OLIVEIRA	Professora
17. ARLETE VINHOTE PICANÇO	Professora
18. ATEMAR MARQUES ALFAIA	Professor
19. AURENICE RAMOS VIEIRA	Professora
20. CARLA REGINA DOS SANTOS BARROS	Professora
21. CARLOS ALBERTO PEREIRA QUEIROZ	Professor
22. CARLOS AUGUSTO BARROS	Professor
23. CELEIDE DE SOUZA DOS SANTOS	Professora
24. CLAUDETE DA SILVA OLIVEIRA	Professora
25. CRISTINA DE OLIVEIRA FONSECA	Professora
26. DALCI NEVES VIANA	Professora
27. DIVINA APARECIDA DA SILVA MARQUES	Professora
28. EDILOMAR DE SOUZA FIGUEIREDO	Professor
29. EDNA DA SILVA GONÇALVES	Professora
30. EDSON RIBEIRO SILVA	Professor
31. EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS	Professor
32. ELAINE PEREIRA DA SILVA	Professora
33. ELENIZA DA SILVA CHAGAS	Professora
34. ELEZA GARCIA FROES	Professora
35. ELIETE TOBAR GRANGEIRO	Professora
36. ELINELSON AZEVEDO DO NASCIMENTO	Professor
37. ELISÂNGELA CORREA DA SILVA	Professora
38. ELISÂNGELA CORSINO RIBEIRO	Professora
39. ELIZABETH LIMA DOS SANTOS	Professora
40. ELIZÂNGELA DA COSTA ASSIS	Professora
41. ELIZETE RODRIGUES DE SIQUEIRA	Professora
42. ELTON ALVES DE SOUZA	Professor
43. ELY JOSÉ SANTANA ALVES	Professor
44. ELZIMAR CASTRO DA SILVA	Professor
45. FÁTIMA BRAGA MOREIRA	Professora
46. FRANCISCO CASTRO DE OLIVEIRA	Professor
47. FRANCISCO DE ASSIS MARTINS PINHEIRO	Professor
48. FRANCO DANY DE FARIAS MARINHO	Professor
49. GELCIRETE MONTEIRO DA SILVA	Professora
50. GERLAN CUNHA MIRANDA	Professor
51. GISELLE SUWA DE OLIVEIRA	Professora
52. GIZELE ALVES DA SILVA	Professora
53. GLAUCIVALDO RODRIGUES MARTINS	Professor
54. GRAÇA MARIA DA SILVA BRUNO	Professora
55. GRACINEY MULLER BRAGA	Professora
56. GUTYERREZ OLIVEIRA MONTEIRO	Professor
57. HADRIA PINHEIRO SILVEIRA	Professora
58. ILMA PEREIRA PENA	Professora
59. IRACIMAR BATISTA BRASIL	Professora
60. ITALLA TATIANE NOGUEIRA PIMENTEL	Professora
61. IZANETE PEREIRA DO CARMO	Professora
62. JAIANNE MARQUES DÁCIO	Professora
63. JANE GONÇALVES NASCIMENTO	Professora
64. JANE MEIRE PINHEIRO BARBOSA DOS SANTOS	Professora
65. JOANA ALVES GUIMARÃES DE CARVALHO	Professora
66. JOÃO CARLOS PEREIRA DE MELO	Professor
67. JOÃO VIEIRA DE SOUZA	Professor
68. JORANGE FERREIRA NUNES	Professora
69. JOSIAS VIANA DE FREITAS	Professor
70. JOSIEL MONTEIRO DE SOUZA	Professor
71. JUCILEUZA DOS SANTOS CUNHA	Professora
72. JUCIMARA DOS SANTOS RAMOS	Professora
73. JÚLIO FERREIRA FALCÃO	Professor
74. JÚLIO MARINHO DA SILVA FILHO	Professor
75. JÚLIO VALENTE DE SOUZA	Professor
76. KELLY PINHEIRO DE SOUZA	Professora
77. KENUSSI BATISTA BEZERRA	Professora
78. LÁZARO ELDEN DE MATOS BARROSO	Professor
79. LEANDRO BRASIL DA SILVA	Professor
80. LEDA CARLOS COELHO	Professora
81. LILIANGREUCY AMARAL CORTEZ	Professora
82. LINA MARIA AMARO DE ALMEIDA	Professora
83. LIZETE MONTEIRO DE BRITO	Professora
84. LUCIANE DA SILVA FEITOZA RIBEIRO	Professora
85. LUCICLÉIA VILAÇA DE CASTRO	Professora
86. LUCIVAN FONSECA CORTEZ	Professor
87. LUIZ CARLOS JACAUNA RAMOS	Professor
88. LUZIETE ALMEIDA CHAVES	Professora
89. LUZINETE MOREIRA VIDINHA	Professora
90. MÁRCIO SEBASTIÃO FARIAS VIANA	Professor
91. MARCONDES GOMES ARCOS	Professor
92. MARIA BRASILETE DOS SANTOS SANTANA	Professora
93. MARIA DE FÁTIMA THURY DE OLIVEIRA	Professora
94. MARIA DE NAZARÉ LEAL NOGUEIRA	Professora
95. MARIA DO ROSÁRIO CUNHA DE MELO	Professora
96. MARIA DO SOCORRO FERREIRA CAMPOS	Professora
97. MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SIQUEIRA FIGUEIREDO	Professora
98. MARIA EUZILENE DOS SANTOS SAUNIER	Professora
99. MARIA MARIZETE AMARAL DA SILVA	Professora

100.MARIA MONTEIRO CASTRO	Professora
101.MARIA RAIMUNDA DA SOLIDADE PEREIRA	Professora
102.MARIA ROSINEI FARIAS RAMOS	Professora
103.MARIA SILVIA DA GAMA PEDRAÇA	Professora
104.MARIA THERESA MATEO DE CARVALHO	Professora
105.MARILENE DA SILVA PINHO	Professora
106.MARILENE DE CASTRO CORREIA	Professora
107.MÁRIO CÉLIO FARIAS VIANA	Professor
108.MÁRIO GEORGE DE SOUZA CASTRO	Professor
109.MÁRIO MORENO MONTEIRO	Professor
110.MARLEIDE TEIXEIRA DOS SANTOS	Professora
111.MAYRA DIVANI BARROS DE GUSMÃO	Professora
112.MICHERLÂNDIA DOS SANTOS OLIVEIRA	Professora
113.MIRIAN MAIA CORREA	Professora
114.MIVEAM CRISTINA BARROS VIEIRA	Professora
115.NELCILENY PEREIRA LIMA	Professora
116.NOÉLIA CAXIAS DE OLIVEIRA	Professora
117.OLINDA SOUZA DOS SANTOS	Professora
118.OZENIR DOS SANTOS GONÇALVES	Professora
119.PABLO FABRÍZIO MORAES DA SILVA	Professor
120.PAULO JORGE MATOS BARROSO	Professor
121.PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA	Professor
122.PAULO TAVARES	Professor
123.PATRÍCIA SUELY HONORATO GONÇALVES	Professora
124.PEDRO CASTRO DO ESPÍRITO SANTO	Professor
125.PERINNER JOÃO FERNANDES ASSIS	Professor
126.RAIMUNDA DA SILVA BARROS	Professora
127.RAIMUNDA GONÇALVES SABINO	Professora
128.RANIERI BOSCO DE SIQUEIRA CAVALCANTI	Professor
129.RICARDO ALEXANDRE DA SILVA DOS SANTOS	Professor
130.RONALDO DOS PRAZERES PEREIRA	Professor
131.ROSA MARIA ALMEIDA DA SILVA	Professora
132.ROSA MARIA DA SILVA PEREIRA	Professora
133.ROSILANE DA SILVA BRUNO	Professora
134.ROSILEY PEREIRA DE LIMA	Professor
135.RUTH DE SOUZA BARROS	Professora
136.RUTH SILVA OLIVEIRA	Professora
137.SANDRA MARIA DA SILVA MARQUES	Professora
138.SHANGLEANI AMARAL TORRES	Professora
139.SILIO SABINO VALENÇA	Professor
140.SILVANE NUNES FROES	Professora
141.SIMARA DE SOUZA MARQUES	Professora
142.SIMARA GUIMARÃES DOS SANTOS	Professora
143.SIMARA PACHECO DE ARAUJO DA SILVA	Professora
144.SIMONE RAMOS FELIPE	Professora
145.SÔNGELA MARIA PEREIRA DA SILVA	Professora
146.SORAYA CARMO DA SILVA	Professora
147.SUELY FERREIRA FIRMO	Professora
148.TÂNIA REJANE LOPES PAIVA	Professora
149.TELMA CRISTINA GONÇALVES PEREIRA	Professora
150.TEREZINHA DE SOUZA PACHECO	Professora
151.TIAGO NUNES DA SILVA	Professor
152.VALDENICE BIASE DE SOUZA	Professora
153.VALDEIZA DE MACEDO BARBOSA	Professora
154.VÂNIA LÚCIA DA SILVA DUARTE	Professora
155.VERA LÚCIA DA SILVA FIGUEIREDO	Professora
156.VIANILDES GOMES DE LIMA	Professora
157.VIVIANE ALFAIA BARBOSA	Professora
158.WENDEL JOSÉ DE SOUZA MONTEIRO	Professor
159.WERGLES BATISTA ARAÚJO	Professor

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 31 de dezembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:B891CF58

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 170, DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

Dispõe sobre isenção de cobrança de imposto sobre serviço de qualquer natureza a empresas de prestação de serviços ligadas à extensão do Sistema Linhão de Tucuruí e adota outras providências.

O PREFEITO DE ITACOATIARA. Faço saber que a Câmara de Vereadores, com fundamento nas suas prerrogativas constitucionais e regimentais, decreta e eu, usando das atribuições previstas no art. 96, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte

L E I:

Art. 1º Ficam isentas à razão de 50% (cinquenta por cento) do pagamento de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma desta Lei, pelo período de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da Ordem de Serviço, as empresas de atividade econômica que atuem na prestação de serviços ligados exclusivamente à extensão da linha de transmissão do sistema de energia elétrica originário da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, Estado do Pará.
§ 1º A isenção de que trata o caput deste artigo contemplará os serviços de execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de:

a) construção civil, hidráulica ou elétrica, concretagem e obras congêneres;
b) sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação;
c) terraplanagem, pavimentação e correlatas;
d) instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos.
§ 2º A base de cálculo do ISSQN é o preço dos serviços deduzidos do valor dos materiais e equipamentos neles empregados e das subempreitadas executadas no âmbito do Município de Itacoatiara, desde que já estejam tributadas pelo mesmo imposto.
§ 3º O Poder Executivo estabelecerá por ato administrativo o credenciamento das empresas beneficiárias da isenção prevista no caput deste artigo, homologando a autorização legal.

Art. 2º Ficam condicionadas à isenção ora concedida, como mecanismo de compensação nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as seguintes ações por parte da empresa beneficiária:
I. Geração de emprego e renda no Município de Itacoatiara, com incentivo à mão de obra local;
II. Apresentação de demonstrativo de impacto socioeconômico e financeiro, com estimativa dos benefícios socioeconômicos ao município;
III. Estabelecer base para o canteiro de obras em Itacoatiara;
IV. Prestação de informações fiscais e tributárias isentadas na forma desta Lei.
§ 1º Para efeitos desta Lei, entende-se por beneficiária a empresa que preencher os dispositivos contidos nesta Lei e normas infrarregulamentares.
§ 2º O descumprimento das ações contidas neste artigo, devidamente comprovado, ensejará à beneficiária a suspensão imediata da isenção.
§ 3º Em caso de reincidência em descumprimento às previsões do § 2º deste artigo, a isenção tornar-se-á nula.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica incumbido de priorizar os procedimentos administrativos nas unidades organizacionais da Prefeitura, promovendo medidas de compensação em detrimento da desoneração fiscal prevista nesta Lei.

Art. 4º Durante a vigência do prazo legal estabelecido, os procedimentos e as medidas ora previstos são exclusivos para a finalidade dos serviços elencados no art. 1º e para a consecução estratégica da presente Lei, visando ao incentivo socioeconômico no âmbito do Município de Itacoatiara.

Art. 5º A isenção ora concedida é específica aos tributos de responsabilidade principal da beneficiária, não alcançando aquelas em que a mesma seja corresponsável, solidária ou contribuinte substituta.

Art. 6º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a expedir, por Decreto, os atos complementares à implementação desta Lei, observada a Lei nº 080, de 12 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Itacoatiara.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor com efeito retroativo a 1º de setembro de 2010, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 18 de janeiro de 2011; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Lei n° 170, de 18 de janeiro de 2011, foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2011 (dois mil e onze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:56957A33

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 171, DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel de sua propriedade, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITACOATIARA. Faço saber que a Câmara de Vereadores, com fundamento nas suas prerrogativas constitucionais e regimentais, decreta e eu, usando das atribuições previstas no art. 96, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a PERMUTAR o imóvel de sua propriedade, conforme matrícula nº 15.783 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, com área total de 291,00 m², com parte do terreno denominado Bella Vista, com área total de 7.700,00 m².

Art. 2º Autorizada a permuta, o Município deverá pagar todos os custos cartorários em decorrência do desmembramento a ser efetivado.

Art. 3º O imóvel que o Município permutará tem a seguinte descrição: um terreno urbano, com a área útil de 291,00 m², com uma edificação em alvenaria com área de 122,86m², situado nesta cidade, na Avenida Eduardo Ribeiro, nº 2237, Centro, confrontando e medindo: ao Norte, com imóvel de propriedade de Adalaime de Rabelo Andrade, por uma linha de 12,00m; ao Sul, com Avenida Eduardo Ribeiro, por uma linha de 11,80m; a Leste, com Distribuidora Brumel, por um linha de 24,50m; e a Oeste com imóvel de propriedade de Inácio Guedes, por uma linha de 24,50m.

Art. 4º Os imóveis que o Município receberá na permuta são os seguintes:
I. O imóvel de matrícula nº 12.508, do Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício, de propriedade de ALBERTO ARAÚJO QUEIROZ, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG nº 0161383-9, SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.789.862-34, residente e domiciliado nesta Cidade, Estado do Amazonas, na Avenida Eduardo Ribeiro, nº 2253-A, Centro, tratando-se de 14 (quatorze) lotes correspondentes à parte de terreno rural, denominado Bella Vista, com área total de 4.900,00m², sem benfeitorias, situado na zona rural deste Município, na Avenida Enoch Reis, s/n, Vila de Novo Remanso, confrontando e medindo: ao Norte, com terras de Alberto Araújo Queiroz, por uma linha reta de 35,00m; ao Sul, com a Rua Amatary, por uma linha reta de 35,00m; a Leste, com a Avenida Enoch Reis, por uma linha reta de 140,00m e, a

Oeste, com terras de Percino Nogueira, por uma linha reta de 140,00m;
II. O imóvel de matrícula nº 12.508, do Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício, de propriedade de ALBERTO ARAÚJO QUEIROZ, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG n.º 0161383-9, SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.789.862-34, residente e domiciliado nesta Cidade, Estado do Amazonas, na Avenida Eduardo Ribeiro, nº 2253-A, Centro, tratando-se de 08 (oito) lotes correspondentes à parte de terreno rural, denominado Bella Vista, com área total de 2.800,00m², sem benfeitorias, situado na zona rural deste Município, na Avenida Enoch Reis, s/n, Vila de Novo Remanso, confrontando e medindo: ao Norte, com terras de Ana Maria Uchoa da Silva, por uma linha reta de 35,00m; ao Sul, com Rua Marcílio Dantas, por linha reta de 35,00m; a Leste, com a Avenida Enoch Reis, por uma linha reta de 80,00m e a Oeste, com Percino Nogueira, por um linha reta de 80,00m.

Art. 5º Os imóveis que o Município receber na permuta se destinarão à expansão da Escola Municipal Maria Constança Peixoto e à implementação de um poço artesiano.
Parágrafo único. Os imóveis que o Município receber na permuta se destinarão, única e exclusivamente, à expansão da Escola Municipal Maria Constança Peixoto e à implementação de um poço artesiano.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 18 de janeiro de 2011; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Lei n° 171, de 18 de janeiro de 2011, foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2011 (dois mil e onze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:29CE789C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 172, DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

Cria o Conselho Municipal de Desporto e o Fundo Municipal de Desporto, e adota outras providências.

O PREFEITO DE ITACOATIARA. Faço saber que a Câmara de Vereadores, com fundamento nas suas prerrogativas constitucionais e regimentais, decreta e eu, usando das atribuições previstas no art. 96, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte

L E I:
CAPÍTULO I
DA NATUREZA INSTITUCIONAL

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Desporto de Itacoatiara - CMDI, órgão colegiado representativo da comunidade esportiva do Município, de caráter permanente, deliberativo, normativo e consultivo na área da Política de Desporto, Paradesporto e Lazer, vinculado à Secretaria Municipal de Juventude, Desporto e Lazer e subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de controle e supervisão de suas atividades, sendo responsável pela conjugação de esforços, no que toca à sua plena gestão, entre o poder público e a sociedade civil organizada, representada nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 2º O Conselho Municipal do Desporto de Itacoatiara tem como objetivo:
I. garantir o esporte e o lazer como direito social do cidadão, buscando o desenvolvimento de programas que promovam a massificação planejada de atividades físicas para a população;
II. assegurar aos grupos representativos da sociedade civil o direito de participar da definição das diretrizes municipais para o esporte e lazer;
III. promover a melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do desporto local;
IV. congregar com órgãos e entidades afins a política para a elaboração do Plano Municipal do Desporto, visando à fixação de diretrizes, estratégias, objetivos, metas, articulação e desenvolvimento do esporte e lazer, assim como fomentar a discussão, debate, opinião e deliberação de estudos atinentes ao desporto no âmbito do Município de Itacoatiara.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Ao Conselho Municipal do Desporto de Itacoatiara compete:
I. elaborar a política municipal do desporto local;
II. discutir, apreciar e apresentar propostas, em sua área finalística, a projetos de lei do Executivo Municipal para serem contemplados pelo Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento anual do Município;
III. congregar com órgãos e entidades afins subsídios técnicos à elaboração do Plano Municipal do Desporto, inclusive compartilhando de experiências de sucesso, projetos e estudos que possam contribuir para o aprimoramento desse planejamento e contribuir para a implementação de suas diretrizes e estratégias;
IV. definir critérios e parâmetros para a avaliação e gestão de recursos e dos programas e projetos aprovados no âmbito do município;
V. emitir parecer sobre proposta de convênios ou de suas renovações, com municípios e com entidades públicas ou privadas;
VI. opinar e emitir parecer, quando consultado, sobre interesse e necessidade de eventuais apoios do Poder Público Municipal a instituições particulares, filantrópicas ou comunitárias, bem como sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município de Itacoatiara;
VII. propor medidas a favor da aplicação, da preservação e do uso de espaços públicos;
VIII. opinar sobre matéria que lhe seja apresentada pelas Secretarias Municipais e outros órgãos, no que concerne ao desporto e lazer;
IX. deliberar sobre o Fundo Municipal de Desporto - FMDI;
X. organizar e coordenar a Conferência Municipal de Esportes;
XI. propor medidas a favor da conscientização da população acerca da importância do esporte e do lazer;

XII. coordenar com órgãos federais e estaduais, incumbidos da execução das políticas do esporte;
XIII. adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e das atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem estar do cidadão, observado o cumprimento dos princípios e normais legais;
XIV. fornecer, quando solicitado, subsídios aos Poderes do Município e à comunidade, em projetos que visem à melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no âmbito de Itacoatiara;
XV. zelar pela memória do esporte itacoatiarense;
XVI. contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo, visando a potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
XVII. articular-se com os diversos órgãos de ensino de quaisquer dos níveis e modalidades, infantil, fundamental, médio e superior, na busca de subsídios à caracterização das necessidades sociais relativas à prática de atividades físicas e ao esporte, devendo acompanhar o processo de desenvolvimento e de incorporação científica e tecnológica nessa área;
XVIII. expedir diretrizes para o controle de substâncias e métodos proibidos na prática esportiva;
XIX. acompanhar a partir de análises orçamentárias, entre outras que se fizerem necessárias, a gestão de recursos municipais voltados para a prática de atividades fiscais e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;
XX. sugerir as diligências necessárias ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos estaduais voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, ouvidas as entidades de representação de desporto legalmente habilitadas no Município de Itacoatiara.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CMDI é composto por 16 (dezesseis) membros com igual número de suplentes, consoante as representatividades seguintes:
I. o Secretário Municipal de Juventude, Desporto e Lazer, que presidirá o colegiado;
II. 1 (um) representante do Poder Legislativo;
III. 1 (um) membro indicado pelo Secretário Municipal de Juventude, Desporto e Lazer;
IV. 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação;
V. 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde;
VI. 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Governo.
VII. 1 (um) representante da imprensa desportiva, credenciado em entidade de comunicação local, de radiodifusão ou televisionada, atuante em locução, comentários, jornalismo e congêneres;
VIII. 1 (um) representante de entidade de classe de academias de ginástica, das modalidades de halterofilismo, levantamento de peso e similares;
IX. 1 (um) representante de entidade de classe do atletismo ou de esportes em pistas ou circuitos das modalidades de motocross, bicicross, ciclismo, skate ou afins;
X. 1 (um) representante de entidade de classe do desporto comunitário, proveniente das associações dos moradores de bairros;
XI. 1 (um) representante do desporto escolar municipal;
XII. 1 (um) representante dos clubes de futebol filiados à LIDA, das modalidades de futebol de campo, o futebol de quadra - futsal e futebol de areia;
XIII. 1 (um) representante indicado por entidade de classe de desporto de quadra das modalidades de voleibol, basquetebol, handebol, queimada, tênis, tênis de mesa, futevôlei e similares;
XIV. 1 (um) representante indicado por entidade de classe de esportes de combate das modalidades de jiu-jitsu, judô, luta livre, MMA, boxe, caratê e outros de mesmo gênero;
XV. 1 (um) representante de entidade de classe de portadores de necessidades especiais e similares;
XVI. 1 (um) representante de entidade de classe de desporto de tabuleiro ou lógica das modalidades de xadrez, dama e afins;
§ 1º O vice-presidente do CMDI será eleito entre os conselheiros, por maioria absoluta.
§ 2º Os demais membros da Comissão Executiva do CMDI serão indicados entre os conselheiros pelo presidente e escolhidos em comum acordo com a maioria absoluta.
§ 3º Os órgãos ou entidades, mencionadas neste artigo, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Juventude, Desporto e Lazer, para posterior nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, possuindo cada membro um suplente que o substituirá em sua ausência, afastamento ou impedimento.
§ 4º O representante e seu respectivo suplente, de que trata o inciso X deste artigo, deverão ser escolhidos em assembleia organizada pelos professores de educação física da rede municipal.
§ 5º Os representantes e respectivos suplentes, referidos nos demais incisos, com exceção das indicações do Executivo e da imprensa desportiva, serão escolhidos em assembleias organizadas pelos respectivos segmentos legalmente organizados.
§ 6º As funções dos membros do CMDI e de suas comissões são consideradas, por sua natureza de serviço prestado à população, serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
§ 7º O segmento organizado que terá direito a assento no CMDI, após ter feito a escolha dos seus representantes, mandarão cópia da ata ao Secretário Municipal de Juventude, Desporto e Lazer para que proceda ao devido Ato de Homologação, constando o nome completo do titular e do suplente que serão nomeados pelo Prefeito.
§ 8º A posse do conselheiro depende do ato de nomeação.
§ 9º O mandato dos conselheiros, bem como do vice-presidente do CMDI, é de 3 (três) anos, permitida uma única recondução para mandato imediatamente subsequente.
§ 10. O mandato do presidente do CMDI está diretamente ligado ao titular do cargo de Secretário Municipal de Juventude, Desporto e Lazer.
§ 11. Os representantes do Poder Público ou de entidade da sociedade civil organizada poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

Art. 5º Os conselheiros poderão perder o mandato, antes do prazo legal, nos seguintes casos:
I. por renúncia;
II. pela ausência imotivada em 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho;
III. pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão da maioria dos membros do conselho;
IV. por requerimento do órgão ou entidade representada.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Conselho Municipal de Desporto de Itacoatiara dispõe da seguinte estrutura:
I. Presidência;
II. Plenário;
III. Comissões.
§ 1º As comissões serão regulamentadas pelo Regimento Interno do CMDI, inclusive a comissão executiva de que trata o art. 7º da presente Lei, assim como as competências da Presidência e do Plenário, observadas as disposições constantes desta Lei.
§ 2º As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 8 (oito) conselheiros.
§ 3º As deliberações do Conselho serão tomadas por voto da maioria dos membros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
§ 4º Das sessões serão lavradas atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário geral.

Art. 7º A comissão executiva do CMDI é composta por 5 (cinco) membros, assim discriminados:
I. Presidente do CMDI;
II. Vice-presidente do CMDI;
III. Secretário geral;
IV. Tesoureiro;
V. Diretor de eventos.

Art. 8º Compete à comissão executiva do CMDI:
I. convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDI;
II. encaminhar e cumprir as resoluções deliberadas pelo CMDI;
III. deliberar, nos casos de urgência, *ad referendum* do CMDI;
IV. atribuir tarefas a membros do CMDI, quando julgar conveniente, em consonância com o Regimento Interno.

Art. 9º É facultado ao CMDI formar comissões provisórias ou permanentes, conforme dispuser o Regimento Interno, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas finalísticas.

Art. 10. O Município realizará ordinariamente a Conferência Municipal de Esporte anualmente, ou extraordinariamente a qualquer tempo.
§ 1º O prazo referido no caput deste artigo pode ser alterado para 2 (dois) anos, por decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros do CMDI.
§ 2º A Conferência será convocada pelo Executivo Municipal ou pelo CMDI, caso aquele não o faça dentro do prazo estipulado no caput deste artigo.
§ 3º A Conferência compreende-se como a reunião de representações de vários segmentos sociais para discussão, debate, opinião e deliberação, no que se refere a esporte e lazer, visando a:
I. socialização de experiências;
II. avaliação da situação do município;
III. proposição de diretrizes para a política municipal de desporto.

Art. 11. Após a sanção da presente Lei, o CMDI terá 90 (noventa) dias para elaboração de seu Regimento Interno.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. As reuniões do CMDI são:
I. Ordinárias, a se realizarem na primeira semana de cada mês;
II. Extraordinárias, a serem realizadas em dia e horário diferentes do fixado para as ordinárias.
§ 1º As reuniões extraordinárias estão condicionadas à convocação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
§ 2º A convocação das reuniões extraordinárias é feita pela comissão executiva, referida no Art. 7º desta Lei, ou pela maioria dos membros do CMDI.

CAPÍTULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO

Art. 13. Fica criado o Fundo Municipal de Desporto - FMDI, instrumento de captação, gestão e aplicação dos recursos a serem utilizados com objetivo de dar apoio financeiro a programas e projetos voltados ao esporte e ao lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes do Plano Municipal de Desporto e segundo as deliberações do CMDI.

Art. 14. São receitas do FMDI:
I. recursos consignados no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município;
II. recursos financeiros oriundos da União, Estados, Municípios e de Organismos Internacionais, recebidos diretamente por meio de convênios firmados para a execução de políticas de esporte e lazer;
III. contribuições, donativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
IV. receitas de aplicação financeira de recursos do fundo.
§ 1º Os recursos do Fundo Municipal de Desporto de Itacoatiara serão depositados em conta corrente especialmente aberta para essa finalidade, mantida em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Finanças.
§ 2º Observada a legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizadas nas finalidades próprias, os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, de acordo com a posição das disponibilidades financeiras, desde que devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Desporto de Itacoatiara, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 15. Fica assegurada ao FMDI autonomia administrativa, financeira, patrimonial e contábil na gestão dos seus objetivos, em conformidade com as previsões dos artigos 71, 72 e 73 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16. As aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Desporto de Itacoatiara serão destinadas a ações vinculadas à Política Municipal de Desporto, Paradesporto e Lazer que contemplem:
I. o financiamento de preparação, qualificação e assistência técnica na área finalística;
II. as linhas de parceria e financiamento com os segmentos sociais e com os da indústria, comércio e serviços;
III. a implementação de infraestrutura para o desenvolvimento de atividades desportivas;
IV. outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Municipal de Desporto de Itacoatiara.

Art. 17. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a disciplinar, por Decreto, o regramento concernente ao Fundo Municipal de Desporto de Itacoatiara.

Art. 18. O FMDI é gerido pela Secretaria de Juventude, Desporto e Lazer, no que tange à sua coordenação e execução, com o acompanhamento, fiscalização e aprovação da destinação de seus recursos pelo Conselho Municipal de Desporto de Itacoatiara.

Art. 19. O gestor do FMDI obriga-se à publicidade das ações e controles do fundo, bem como, sempre que solicitado, à devida prestação de contas ao CMDI.

Art. 20. O FMDI se integrará à proposta orçamentária do Município.

Art. 21. O saldo apurado em balanço do FMDI no final de um exercício fiscal será revertido à conta do exercício posterior.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22. O CMDI contará com recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Juventude, Desporto e Lazer, suplementados se necessário, para cumprimento de suas funções.

Art. 23. Cabe à presidência do CMDI estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 24. Para a consecução de suas finalidades, o CMDI articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 25. O CMDI tem prazo de 1 (um) ano, contando da data da sua posse para organizar e realizar a Primeira Conferência Municipal de Esportes.
Parágrafo único. O regimento e as normas de funcionamento da Conferência serão elaborados pelo CMDI, *ad referendum* da plenária de abertura do encontro.

Art. 26. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a expedir, por Decreto, os atos regulamentares e complementares à implementação desta Lei.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 18 de janeiro de 2011; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Lei n° 172, de 18 de janeiro de 2011, foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2011 (dois mil e onze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:E205F908

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 415, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

DISPENSA Josué Gonçalves de Freitas, integrante de Programa de Saúde Pública - Convênio, na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR JOSUÉ GONÇALVES DE FREITAS - Motorista, que atuava na Rede de Saúde Pública Municipal - CONVÊNIO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL, com fulcro na Lei n° 020 de 11 de novembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 31 de dezembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:64AEFD86

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Juruá, no uso de suas atribuições legais e Considerando o teor do Relatório apresentado pela Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruá, relativa à Tomada de Preços nº 001/2011 - CGL/PMJ.

Considerando, ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE

I – Homologar a deliberação da Comissão Geral de Licitação constante do relatório da Tomada de Preços nº 001/2011 – CGL/PMJ.

II – Adjudicar o seu objeto à empresa B C E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, ao valor global de R$ 1.249.083,33 (Hum milhão, Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, 28 de janeiro de 2011.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:BF5CFC8A

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 2025/10, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e etc...

CONSIDERANDO, que é dever da "Administração rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos...", conforme orientação firmada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, a teor da Súmula n° 473.

CONSIDERANDO, que os atos da Administração Pública para a sua eficácia, validade e legitimidade, devem ao principio da legalidade, nos estritos termos do disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1° - Retificar o teor do Art. 1° do Decreto N° 024/96, de 20 de Maio de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art .1° - Aposentar nos termos do Art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 05.10.1988, a servidora DELZUITA RODRIGUES DA CRUZ, Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, com vencimentos proporcionais correspondentes a 17/30 avos no valor de R$-289,00 (Duzentos e oitenta e nove reais) de Vencimentos ,mais Adicional de 15%(03 quinquenios), no valor de R$-76,50 (Setenta e seis reais e cinquenta centavos), totalizando em R$-365,50 (Trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). Eleva-se para o Salário Mínimo em Vigência, com Base no Art. 7°, inciso IV da CF/88 c/c Art. 40, § 4°, inciso I, e Art. 60 da Lei Municipal N° 119/2005, ao valor de R$-510,00 (Quinhentos e dez reais).

Art. 2° - O presente Decreto passa a viger a partir de 05 de Fevereiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNCIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

DENY DORZANE MARTINS
Prefeito Municipal de Maués Em Exercício

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués, em 05 de Novembro de 2010.

JACKSON MONTEIRO MARTINS
Sec. Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Reginaldo de Matos Pantoja
Código Identificador:020E1167

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°0034/2011, DE 27 DE JANEIRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e etc...

CONSIDERANDO, que é dever da "Administração rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos...", conforme orientação firmada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, a teor da Súmula n° 473.

CONSIDERANDO, que os atos da Administração Pública para a sua eficácia, validade e legitimidade, devem ao principio da legalidade, nos estritos termos do disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar o teor do Art. 1° da Portaria N° 889/2006 de 17 de Julho de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art .1° - Aposentar por Idade (Proporcional) nos termos do Art. 40, § 1°,III,"b" da Constituição Federal, c/c Art.95, II e Art. 95, II, da Lei Municipal n° 008/85, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués), c/c Art. 17, I, II e III da Lei Municipal n° 119/2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués), a servidora MARIA EMILIA CANTOARES, lotada na Secretaria Municipal de Obras, no Cargo de Auxiliar de Serviços, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, com vencimentos proporcionais de 24/30 avos correspondentes a R$-280,00 (Duzentos e oitenta reais), acrescidos de R$-70,00 (Setenta reais), referente ao Adicional de 20% ou seja, quatro(04) qüinqüênios, totalizando em R$-350,00(Trezentos e cinqüenta reais) (Vlr. do Salário Mínimo do Pais).

Art. 2° - A presente Portaria passa a viger a partir de 17 de Julho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNCIPAL DE MAUÉS, EM 27 DE JANEIRO DE 2011.

ODIVALDO MIGUEL DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués, em 27 de Janeiro de 2011.

REGINALDO DE MATOS PANTOJA
Presid. do Conselho Gestor do Sisprev – Maués

Publicado por:
Reginaldo de Matos Pantoja
Código Identificador:D4AE2992

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 2047/2010, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e etc...

CONSIDERANDO, que é dever da "Administração rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos...", conforme orientação firmada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, a teor da Súmula n° 473.

CONSIDERANDO, que os atos da Administração Pública para a sua eficácia, validade e legitimidade, devem ao principio da legalidade, nos estritos termos do disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1° - Retificar o teor do Art. 1° do Decreto N° 533/2007, de 17 de Maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art .1° - Aposentar nos termos do Art. 40, § 1°, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 05.10.1988, c/c Art.95, I, alínea "a" da Lei N°008/85,(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués-Am), c/c Art. 16, incisos I, II e III da Lei Municipal N° 119/2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués –Am. – RPPS) a servidora Sra. TEREZA DOS SANTOS FERREIRA,no Cargo de Assistente Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, com vencimentos de R$-450,00(Quatrocentos e cinqüenta reais) acrescidos aos adicionais de 30%, ou seja, 06 quinquênios no valor de R$-135,00 (Cento e trinta e cinco reais), totalizando em R$-585,00 (Quinhentos e oitenta e cinco reais).

Art. 2° - O presente Decreto passa a viger a partir de 17 de Maio de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNCIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

DENNY DORZANE MARTINS
Prefeito Municipal de Maués em Exercicio

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués, em 13 de Dezembro de 2010.

JACKSON MONTEIRO MARTINS
Sec. Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Reginaldo de Matos Pantoja
Código Identificador:1E19C6DE

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2009-CML

Espécie: 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº 32, Processo Administrativo nº 0041/2009-CML-PMP. Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins. Contratadas: A. R. Rodriguez & Cia Ltda. CNPJ Nº 04.562.591/0001-4; Tapajós Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda. CNPJ Nº 84.521.053/0001-48;Qualifarma Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ Nº 00.468.700/0001-05. Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses com vigência até o dia 14 de Janeiro de 2012 a Ata de Registro de Preços firmada em 14 de Janeiro de 2009 com fundamento no Art.57 da Lei 8.666/93 e nos Decretos Municipal nº 012 e 21/2007-PGPM, DOE de 14/05/2007.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 14 de dezembro de 2010.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:30D30919

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2011 – CPL

OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Materiais e Insumos Destinados ao Centro de Produção de Alevinos;
Tendo tomado conhecimento e efetivamente constatado que o procedimento licitatório supramencionado padece de vícios que são irremediavelmente insanáveis;
Fica ANULADA a licitação antes referenciada, em todos os seus termos.
Publique-se oficialmente o presente despacho para que o mesmo surta os efeitos legais.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 21 de janeiro de 2011.

FLAVIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:6A60DBE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA - CONTRATO CC N.º 009/2011

ESPÉCIE: Termo de Carta - Contrato de Aquisição de Massa Asfáltica.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a Empresa **ARDO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, CNPJ n.º 07.354.898/0001-45, situada à Av. Torquato Tapajós, 05 Km 18 – Gleba 03 – Lago Azul – Manaus/AM.
OBJETO: Aquisicão de Massa Asfáltica.
VALOR: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2011.
PRAZO DE DURAÇÃO: 03 (tres) meses.
SUPORTE LEGAL: Carta - Convite n.º 009/2011 – CPL, Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 04 de fevereiro de 2011.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:FDBB87BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA - CONTRATO CC N.º 010/2011

ESPÉCIE: Termo de Carta – Contrato de Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a Empresa J. Z. DE ARAÚJO JUNIOR – ME, CNPJ n.º 05.879.761/0001-89, situada à Av. Gov. Conrado Niemayer, 38B – Centro – Rio Preto da Eva/AM.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos.
VALOR: R$ 50.054,00 (cinquenta mil e cinquenta e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2011.
PRAZO DE DURAÇÃO: 03 (tres) meses.
SUPORTE LEGAL: Carta - Convite n.º 010/2011 – CPL, Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 04 de fevereiro de 2011.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:618B9ED5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2011 – CPL

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2011 – CPL;
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Materiais e Insumos Destinados ao Centro de Produção de Alevinos;
DATA E HORA: 24 de fevereiro de 2011, às 08:30 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a R. Gov. Gregório Azevedo, 12, CPL – Centro – Rio Preto da Eva/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 11:00 horas.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 04 de fevereiro de 2011.

FLAVIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:977478E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2011 – CPL

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2011 – CPL;
OBJETO: Locação de Veículos Automotivos;
DATA E HORA: 18 de fevereiro de 2011, às 08:15 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a R. Gov. Gregório Azevedo, 12, CPL – Centro – Rio Preto da Eva/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 11:00 horas.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 04 de fevereiro de 2011.

FLAVIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:1486A52D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2011 – CPL

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2011 – CPL;
OBJETO: Locação de Patrulha Mecanizada;
DATA E HORA: 17 de fevereiro de 2011, às 08:15 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a R. Gov. Gregório Azevedo, 12, CPL – Centro – Rio Preto da Eva/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 11:00 horas.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 04 de fevereiro de 2011.

FLAVIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:02063CA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2011 – CPL

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2011 – CPL
OBJETO: Pavimentação Asfáltica;
DATA E HORA: 23 de fevereiro de 2011, às 08:00 horas.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a R. Gov. Gregório Azevedo, 12, CPL – Centro – Rio Preto da Eva/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 11:00 horas.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 04 de fevereiro de 2011.

FLAVIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:72CCE555

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2011 – CPL

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2011 – CPL;
OBJETO: Serviços de Manutenção de Veículos com Reposição de Peças;
DATA E HORA: 22 de fevereiro de 2011, às 08:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a R. Gov. Gregório Azevedo, 12, CPL – Centro – Rio Preto da Eva/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 11:00 horas.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 04 de fevereiro de 2011.

FLAVIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:B7BA342F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2011 – CPL;

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2011 – CPL;
OBJETO: Serviços de Reprografia;
DATA E HORA: 21 de fevereiro de 2011, às 08:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a R. Gov. Gregório Azevedo, 12, CPL – Centro – Rio Preto da Eva/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 11:00 horas.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 04 de fevereiro de 2011.

FLAVIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:1FAFB51F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EXTRATO DE CARTA - CONTRATO CC N.º 004/2011

ESPÉCIE: Termo de Carta - Contrato de Aquisição de Pneus.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a Empresa ESPANTALHOS PNEUS LTDA., CNPJ n.º 02.314.882/0001-95, situada à Av. Pedro Teixeira, 200 – D. Pedro – Manaus/AM**.**
OBJETO: Aquisição de Pneus.
VALOR: R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2011.
PRAZO DE DURAÇÃO: 02 (dois) meses.
SUPORTE LEGAL: Carta - Convite n.º 004/2011 – CPL, Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
Onde se Lê: "**VALOR:** R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais)";
Leia-se: VALOR: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais);
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 04 de fevereiro de 2011.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:E4070980

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PP N.º 001/2011

ESPÉCIE: **CONTRATO PP N.º 001/2011**;
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 004/2011 – CPL;
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a Empresa **CIDADE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E SERVIÇOS LTDA. – EPP**; CNPJ n.º 05.220.251/0006-00, situada a Rodovia AM 010, Km 83 – Zona Rural – Rio Preto da Eva/AM;
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2011;
OBJETO: Aquisição de Combustíveis;
VALOR: R$ 2.005.796,65 (dois milhões cinco mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos);
PRAZO: 11 (onze) meses;
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 04 de fevereiro de 2011.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:890E671E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO IL N.º 027/2011

ESPÉCIE: Termo de Carta-Contrato de Locação de Imóvel.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e Sra. Marta Maria de Souza Brito Campos**.**
OBJETO: Locação de Imóvel para o funcionamento do Anexo do Departamento Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2011.
PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.
SUPORTE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 26, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 04 de fevereiro de 2011.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:7DCC71A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO IL N.º 026/2011

ESPÉCIE: Termo de Carta-Contrato de Locação de Imóvel.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e Sra. Marta Maria de Souza Brito Campos**.**
OBJETO: Locação de Imóvel para o funcionamento do Anexo do Departamento Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2011.
PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.

SUPORTE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 26, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 04 de fevereiro de 2011.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:E9588258

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO IL N.º 025/2011

ESPÉCIE: Termo de Carta-Contrato de Locação de Imóvel.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e do Sr. Mauro Barbosa da Silva**.**
OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento do Anexo do Departamento Municipal de Educação.
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2011.
PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.
SUPORTE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 26, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 04 de fevereiro de 2011.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:7E964D48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO IL N.º 024/2011

ESPÉCIE: Termo de Carta-Contrato de Locação de Imóvel.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a Sra. Heraldina Viana Lima**.**
OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento de anexo do Departamento Municipal de Educação.
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2011.
PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.
SUPORTE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 26, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 04 de fevereiro de 2011.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:D0AF6C49

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO IL N.º 023/2011

ESPÉCIE: Termo de Carta-Contrato de Locação de Imóvel.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e o Sr. Mauro Barbosa da Silva**.**
OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento do Departamento do Meio Ambiente.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2011.
PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.
SUPORTE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 26, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 04 de fevereiro de 2011.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:983EC122

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO IL N.º 022/2011

ESPÉCIE: Termo de Carta-Contrato de Locação de Imóvel.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e o Sr. José Francisco Costa Pinheiro**.**
OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento de anexo do Departamento Municipal de Ação Social.
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2011.
PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.
SUPORTE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 26, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 04 de fevereiro de 2011.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:1BF53D34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO IL N.º 021/2011

ESPÉCIE: Termo de Carta-Contrato de Locação de Imóvel.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a Sra. Marta Maria de Souza Brito Campos**.**
OBJETO: Locação de Imóvel para o Atendimento das Comunidades Rurais.
VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2011.
PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.
SUPORTE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 26, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 04 de fevereiro de 2011.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:C224E3FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO IL N.º 020/2011

ESPÉCIE: Termo de Carta-Contrato de Locação de Imóvel.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e da Sra. Meire Janes de Oliveira Santiago**.**
OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento da Guarda Municipal.
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2011.
PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.

SUPORTE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 26, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 04 de fevereiro de 2011.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:A21C2041

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO IL N.º 007/2011

ESPÉCIE: Termo de Carta-Contrato de Locação de Imóvel.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e o Sr. Dilson Donizete Alves de Souza**.**
OBJETO: Locação de Imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2011.
PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.
SUPORTE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 26, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 04 de fevereiro de 2011.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:C3C60A01

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO IL N.º 019/2011

ESPÉCIE: Termo de Carta-Contrato de Locação de Imóvel.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a Sra. Maria Deuza Cunha de Oliveira**.**
OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento de Anexo do Departamento Municipal de Educação.
VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2011.
PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.
SUPORTE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 26, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 04 de fevereiro de 2011.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:74951239

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO IL N.º 018/2011

ESPÉCIE: Termo de Carta-Contrato de Locação de Imóvel.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e o Sr. Francisco Marcelo De Souza Brito.
OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento do Centro de Apoio Psicossocial.
VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2011.
PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.
SUPORTE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 26, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 04 de fevereiro de 2011.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:1B642455

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO IL N.º 017/2011

ESPÉCIE: Termo de Carta-Contrato de Locação de Imóvel.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM o Sr. Luiz Adail Paz**.**
OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento da Repetidora de TV.
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2011.
PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.
SUPORTE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 26, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 04 de fevereiro de 2011.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:A3156513

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO IL N.º 016/2011

ESPÉCIE: Termo de Carta-Contrato de Locação de Imóvel.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e o Sr. Marcos Aurélio Bentes Viana**.**
OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Monte Castelo.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2011.
PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.
SUPORTE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 26, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 04 de fevereiro de 2011.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:2329F245

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO IL N.º 015/2011

ESPÉCIE: Termo de Carta-Contrato de Locação de Imóvel.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e o Sr. Mauro Barbosa da Silva**.**
OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento do Departamento Municipal de Educação.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2011.
PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.

SUPORTE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 26, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 04 de fevereiro de 2011.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:B1D5BBDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO IL N.º 013/2011

ESPÉCIE: Termo de Carta-Contrato de Locação de Imóvel.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a Sra. Maria Vitorino Favela**.**
OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento do Departamento Municipal de Turismo.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2011.
PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.
SUPORTE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 26, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 04 de fevereiro de 2011.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:8BC5BF4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO IL N.º 012/2011

ESPÉCIE: Termo de Carta - Contrato de Locação de Imóvel.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM a Sra. Maria Hilma Moreira de Araújo**.**
OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento do anexo do Departamento Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2011.
PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.
SUPORTE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 26, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 04 de fevereiro de 2011.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:5A52573D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO IL N.º 011/2011

ESPÉCIE: Termo de Carta-Contrato de Locação de Imóvel.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e o Sra. Maria Hilma Moreira Araújo**.**
OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento do Gabinete do Prefeito.
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2011.
PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.
SUPORTE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 26, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 04 de fevereiro de 2011.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:12BC84CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO IL N.º 010/2011

ESPÉCIE: Termo de Carta-Contrato de Locação de Imóvel.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e o Sr. Dilson Donizete Alves de Souza**.**
OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento do Centro de Especialidade Odontológica.
VALOR: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2011.
PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.
SUPORTE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 26, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 04 de fevereiro de 2011.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:F6AD3352

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO IL N.º 009/2011

ESPÉCIE: Termo de Carta - Contrato de Locação de Imóvel.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e o Sr. Dilson Donizete Alves de Souza**.**
OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento de anexo do Gabinete do Prefeito.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2011.
PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.
SUPORTE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 26, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 04 de fevereiro de 2011.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:AE33D4AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO IL N.º 008/2011

ESPÉCIE: Termo de Carta-Contrato de Locação de Imóvel.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e o Sr. Dilson Donizete Alves de Souza**.**
OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento do Anexo do Departamento Municipal de Finanças.
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2011.
PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.

SUPORTE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 26, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 04 de fevereiro de 2011.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:0EA73F85

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EXTRATO DE CARTA - CONTRATO CC N.º 008/2011

ESPÉCIE: Termo de Carta - Contrato de Aquisição de Combustíveis.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a Empresa **CIDADE Comercio de Derivados de Petróleo e Serviços Ltda. – EPP**, inscrita no CNPJ n.º 05.220.251/0006-00, situado à Rodovia AM 010, KM 83, S/N – Zona Rural, Rio Preto da Eva/AM.
OBJETO: Aquisição de Combustíveis.
VALOR: R$ 79.502,60 (setenta e nove mil quinhentos e dois reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2011.
PRAZO DE DURAÇÃO: 02 (dois) meses.
SUPORTE LEGAL: Carta - Convite n.º 008/2011 – CPL, Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
Onde se Lê: "**VALOR:** R$ 79.502,60 (setenta e nove mil quinhentos e dois reais e sessenta centavos)";
Leia-se: VALOR: R$ 79.845,00 (setenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais);
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 04 de fevereiro de 2011.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:10087ABC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA – CONVITE N.º 009/2011 – CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Licitatório oriundo da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Carta – Convite n.º 009/2011 – CPL – Aquisição de Massa Asfáltica;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL constante do processo mencionado onde foi considerada vencedora a Empresa **ARDO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, CNPJ n.º 07.354.898/0001-45, situada à Av. Torquato Tapajós, 05 Km 18 – Gleba 03 – Lago Azul – Manaus/AM, no valor global de **R$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais).

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 04 de fevereiro de 2011.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:C054D51F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA – CONVITE N.º 010/2011 – CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Licitatório oriundo da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Carta – Convite n.º 010/2011 – CPL – Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL constante do processo mencionado onde foi considerada vencedora a Empresa **J. Z. DE ARAÚJO JUNIOR – ME**, CNPJ n.º 05.879.761/0001-89, situada à Av. Gov. Conrado Niemayer, 38B – Centro – Rio Preto da Eva/AM, no valor global de **R$ 50.054,00** (cinquenta mil e cinquenta e quatro reais).

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 04 de fevereiro de 2011.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:A03C27F0

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2011 – CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Licitatório oriundo da Comissão Permanente de Licitação – CPL,

referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2011 – CPL – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **CIDADE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E SERVIÇOS LTDA. – EPP**; CNPJ n.º 05.220.251/0006-00, situada a Rodovia AM 010, Km 83 – Zona Rural – Rio Preto da Eva/AM, vencedora para todos os itens cuja licitação foi devidamente adjudicada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 04 de fevereiro de 2011.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:7BF7BA6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO IL N.º 014/2011

ESPÉCIE: Termo de Carta-Contrato de Locação de Imóvel.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e A Sra. Maria do Nascimento**.**
OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento da Biblioteca Municipal.
VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2011.
PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.
SUPORTE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 26, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 04 de fevereiro de 2011.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:64054987

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO IL N.º 002/2011

ESPÉCIE: Termo de Carta-Contrato de Locação de Imóvel.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a Sra. Maria Emilia Paz de Andrade**.**
OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro 2ª Etapa.
VALOR: R$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2011.
PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.
SUPORTE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 26, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 04 de fevereiro de 2011.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:F25EFB61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO IL N.º 003/2011

ESPÉCIE: Termo de Carta-Contrato de Locação de Imóvel.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e o Sr. Francisco Moreira Aragão**.**
OBJETO: Locação de Imóvel para o funcionamento do Departamento Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2011.
PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.
SUPORTE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 26, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 04 de fevereiro de 2011.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:DEC77174

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO IL N.º 004/2011

ESPÉCIE: Termo de Carta-Contrato de Locação de Imóvel.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e o Sr. Lindolfo Benedito Neto**.**
OBJETO: Locação de Imóvel para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro da Paz.
VALOR: R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2011.
PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.
SUPORTE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 26, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 04 de fevereiro de 2011.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:4106C6AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO IL N.º 005/2011

ESPÉCIE: Termo de Carta-Contrato de Locação de Imóvel.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e A Sra. Maria Socorro P. da Silva**.**
OBJETO: Locação de Imóvel para o funcionamento da Casa de Saúde Policlínica.
VALOR: R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2011.
PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.

SUPORTE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 26, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 04 de fevereiro de 2011.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:AB951D5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO IL N.º 006/2011

ESPÉCIE: Termo de Carta-Contrato de Locação de Imóvel.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e o Sr. Marçal Breves Monteiro**.**
OBJETO: Locação de Imóvel para o funcionamento do Departamento Municipal de Finanças.
VALOR: R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2011.
PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.
SUPORTE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 26, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 04 de fevereiro de 2011.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:C27F324D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO IL N.º 001/2011

ESPÉCIE: Termo de Carta-Contrato de Locação de Imóvel.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a Sra. Francisca Francinilde de Souza Pereira**.**
OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento do Anexo do Gabinete do Prefeito.
VALOR: R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2011.
PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.
SUPORTE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 26, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 04 de fevereiro de 2011.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:84913929



